

DECRETO Nº 092/2022 DE 03 DE MAIO DE 2022.

**“DISPÕE SOBRE CONVERSÃO DE 1/3 DE FÉRIAS EM  
ABONO PECUNIÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**RAFAEL MARIN**, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 498/2001,

**DECRETA:**

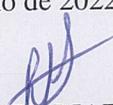
**Art. 1º.** Fica determinado o pagamento de férias trabalhadas no mês de maio de 2022, ao Servidor Municipal **MARCONDES LEONARDO MULLER**, que no interesse do Serviço Público dará continuidade às atividades inerentes ao cargo do dia 15/05/2022 A 24/05/2022.

PERÍODO AQUISITIVO	ABONO PECUNIÁRIO	DIAS
04/01/2021 A 03/01/2022	15/05/2022 A 24/05/2022	10 DIAS

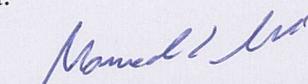
**Art. 2º.** Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto serão utilizados recursos consignados no orçamento municipal vigente.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 03 de maio de 2022.

  
**RAFAEL MARIN**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

  
**MARCONDES LEONARDO MULLER**  
Secretário de Administração

**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
DOS MUNICÍPIOS

DOC.: Decreto n.º 092

DATA: 04/05/2022

EDIÇÃO Nº: 3845

  
Assinatura

# Serra Alta

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 091/2022 DE 03 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3872103

DECRETO Nº 091/2022 DE 03 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ESCALA DE FÉRIAS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCONDES LEONARDO MULLER, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 498/2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido férias ao Servidor Público Municipal, ocupante do cargo comissionado de Secretário de Administração, Sr. MARCONDES LEONARDO MULLER, conforme descrito abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DIAS
04/01/2021 A 03/01/2022	05/05/2022 A 14/05/2022	10 DIAS

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 03 de maio de 2022.

RAFAEL MARIN  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER  
Secretário de Administração

### DECRETO Nº 092/2022 DE 03 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3872104

DECRETO Nº 092/2022 DE 03 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONVERSÃO DE 1/3 DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 498/2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado o pagamento de férias trabalhadas no mês de maio de 2022, ao Servidor Municipal MARCONDES LEONARDO MULLER, que no interesse do Serviço Público dará continuidade às atividades inerentes ao cargo do dia 15/05/2022 A 24/05/2022.

PERÍODO AQUISITIVO	ABONO PECUNIÁRIO	DIAS
04/01/2021 A 03/01/2022	15/05/2022 A 24/05/2022	10 DIAS

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto serão utilizados recursos consignados no orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 03 de maio de 2022.

RAFAEL MARIN  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER  
Secretário de Administração